

# Diário Oficial

---



Prefeitura de  
**ITUPEVA**

05 DE FEVEREIRO DE 2020

ANO II | EDIÇÃO 83



# Prefeitura de **ITUPEVA**

## SUMÁRIO

### PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA

<b>Atos Oficiais</b>	<b>3</b>
<b>Decretos</b>	<b>3</b>
<b>Portarias</b>	<b>4</b>
<b>Licitações e Contratos</b>	<b>4</b>
<b>Dispensas</b>	<b>4</b>
<b>Chamadas Públicas</b>	<b>5</b>
<b>Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal</b>	<b>6</b>
<b>Audiência Pública - Convocação</b>	<b>6</b>

**PODER EXECUTIVO DE ITUPEVA****Atos Oficiais****Decretos****DECRETO Nº 3.122, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2019**

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar a permissão de uso das áreas públicas e as vias públicas de circulação do loteamento de acesso controlado denominado "RESIDENCIAL COLINAS DO JAPI".*

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX do artigo 68 e §3º do artigo 103 da Lei Orgânica do Município de Itupeva;

**DECRETA:**

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a outorgar a permissão de uso do das áreas públicas e as vias públicas de circulação do loteamento de acesso controlado denominado "RESIDENCIAL COLINAS DO JAPI", conforme documentos juntados no processo administrativo nº 11.483-3/2019.

Art. 2º As áreas públicas e as vias de circulação do loteamento que serão objeto da permissão de uso citado no artigo anterior, são as áreas que foram destinadas para esse fim quando da aprovação do loteamento de acordo com a Lei Federal nº 6.676/79 e as demais exigências das legislações estaduais e federais.

Art. 3º A permissão de uso incidirá sobre parte das áreas públicas definidas por ocasião do projeto de loteamento ficando sob responsabilidade e administração da Associação de Melhoramentos Vivendas do Japi, inscrita no CNPJ nº 05.413.033/0001-87.

Parágrafo único. As áreas de Proteção Permanente (APP) deverão ser preservadas na sua totalidade, sendo que qualquer intervenção deverá ter prévia autorização expedida pelos órgãos competentes.

Art. 4º Será de inteira responsabilidade da Associação de Melhoramentos Vivendas do Japi obrigação de executar:

I – os serviços de manutenção das árvores e poda, quando necessário, desde que autorizado pelo setor competente da Prefeitura;

II – a manutenção e a conservação das vias públicas de circulação, do calçamento e da sinalização de trânsito;

III – a coleta e a remoção de lixo domiciliar, que deverá ser depositado em local fechado, de dimensões adequadas e de fácil manutenção, na entrada do loteamento ou quando houver coleta pública;

IV – a limpeza das vias públicas;

V – a prevenção de sinistros;

VI – a manutenção e a conservação da rede de iluminação pública;

VII – a manutenção das áreas verdes e de lazer;

VIII – outros serviços que se fizerem necessários;

IX – a garantia de ação livre desimpedida das autoridades públicas que zelam pela segurança e pelo bem estar da população.

Art. 5º No caso de omissão da Associação de Melhoramentos Vivendas do Japi na prestação dos serviços de obras e manutenção e limpeza dos bens públicos, ou houver desvirtuamento da utilização das áreas públicas, o Município de Itupeva os assumirá, determinando a perda do caráter de loteamento fechado.

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput deste artigo, a retirada das benfeitorias de acesso controlado do loteamento, tais como fechamento, portarias e outros não trará ônus à municipalidade, sendo de responsabilidade da Associação de Melhoramentos Vivendas do Japi.

Art. 6º Será permitida a Associação de Melhoramentos Vivendas do Japi controlar o acesso a área fechada do loteamento.

§ 1º Para que se promova o controle referendado no caput deste artigo, poderá construir pórticos e guaritas em suas entradas, desde que não interfira no trânsito externo do loteamento.

§ 2º As construções aludidas no parágrafo anterior deverão obedecer as normas técnicas preconizadas na legislação municipal.

Art. 7º As despesas do fechamento do loteamento, bem como toda a sinalização que vier a ser necessária em virtude de sua implementação, serão de responsabilidade da Associação de Melhoramentos Vivendas do Japi.

Art. 8º As disposições construtivas e os parâmetros de ocupação do solo a serem observados para edificação deverão atender às exigências da legislação municipal em vigor para a zona de uso onde o loteamento estiver localizado.

Art. 9º Após a publicação deste decreto de outorga de permissão de uso, a utilização das áreas públicas internas do loteamento, respeitados os dispositivos legais vigentes, poderá ser objeto de regulamentação própria da Associação, enquanto perdurar a citada permissão de uso.

Parágrafo único. As áreas públicas e as vias de circulação definidas por ocasião da aprovação do loteamento serão objeto de permissão de uso e acesso controlado pelo período de 10 (dez) anos, podendo ser renovado por iguais períodos após análise e aprovação pelo órgão responsável da administração municipal.

Art. 10. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Itupeva, 16 de dezembro de 2019; 54º da Emancipação

Política do Município.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e registrado na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

PERCY JOSÉ CLEVE KUSTER

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

## Portarias

### PORTARIA Nº 4.132 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos do inc. I do art. 510, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa disciplinar de DEMISSÃO a servidora DAIANE CLEMENTE XAVIER, RG nº 48.160.617-8, CPF nº 398.013.568-39, ocupante do cargo de Agente de Políticas Sociais – Merendeira, Matrícula Funcional nº 6898, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por improbidade, com fundamento nos incisos XXXVII e XXXVIII do art. 469 da LC 387/2015, conforme julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 12.725-6/2019.

Art. 2º DECLARA vago o cargo público de Agente de Políticas Sociais- Merendeira, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de fevereiro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 4.133 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2020

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 68 inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, e nos termos do inc. I do art. 510, da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de 2015, resolve:

Art. 1º Aplicar a sanção administrativa disciplinar de DEMISSÃO ao servidor KLEBERSON IRINEU ZANCANI, RG nº 34.873.396-3, CPF nº 224.165.268-71, ocupante do cargo de

Agente de Infraestrutura – Ajudante Geral, Matrícula Funcional nº 7020, lotada na Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, por Abandono de Cargo, com fundamento nos incisos I, III, VI, IX, do art. 469 e inciso VI do art. 488, ambos da Lei Complementar nº 387, de 11 de novembro de /2015, conforme julgamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 9696/2019.

Art. 2º DECLARA vago o cargo público de Agente de Infraestrutura- Ajudante Geral, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte.

MARCO ANTONIO MARCHI

Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública na data supra.

JULIANA ALEIXO MANTOVANI

Secretária Municipal de Gestão Pública

## Licitações e Contratos

### Dispensas

#### EXTRATO DA JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 12432-9/19

Dispensa de Licitação nº 001/20

I - Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de marmiteix, destinadas à Secretaria Municipal de Saúde (CAPS, Vigilância Epidemiológica e Setor de Vetores – UVZ), Secretaria Municipal de Defesa Civil (Corpo de Bombeiros) e Secretaria de Gestão Pública.

II - Locadora: D. FERNANDO & GARCIA RESTAURANTE LTDA.

III - Período: 12 (doze) meses.

IV - Fundamento Legal: art. 24, V, ambos da Lei Federal nº 8.666/1993

V - Valor Global: R\$ 251.039,70 (duzentos e cinquenta e um mil, trinta nove reais e setenta centavos).

VI - Justificativa: Justifica-se a presente contratação em razão da ausência de licitantes, e ante a necessidade do fornecimento de alimentação para as Secretarias requisitantes nos locais indicados, conforme consta nos autos, para os servidores empregados nas diversas áreas operacionais que eventualmente não podem deslocar-se para suas residências durante o horário de almoço/janta, considerando também a variedade de eventos, mutirões e cursos que a Prefeitura promove em cumprimento ao calendário do Município.

Gabinete da Secretária, em 04 de fevereiro de 2020.

Publique-se o respectivo Extrato.

(JULIANA FERREIRA ALEIXO)

Secretária Municipal de Gestão Pública

## Chamadas Públicas

### EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020

De 04 de fevereiro de 2020

ÓRGÃO: Município de Itupeva. OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas interessadas em patrocinar o evento esportivo "15º PASSEIO CICLÍSTICO DO ANIVERSÁRIO DE ITUPEVA", a ser realizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, no dia 22 de março de 2020. DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA: [www.itupeva.sp.gov.br](http://www.itupeva.sp.gov.br) (entrar no link "Licitações"), pelo e-mail [licitacoes@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes@itupeva.sp.gov.br) / [licitacoes1@itupeva.sp.gov.br](mailto:licitacoes1@itupeva.sp.gov.br) ou retirar na Secretaria Municipal de Gestão Pública, Departamento de Compras e Licitações, no Paço Municipal, 2º andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas. ENTREGA DOS ENVELOPES: até às 10:00 horas do dia 06 de março de 2020. DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: dia 06 de março de 2020 às 10:00 horas. LOCAL DA SESSÃO: Paço Municipal – Auditório, Avenida Eduardo Aníbal Lourençon, nº 15, Pq. Das Vinhas.

(MARCO ANTONIO MARCHI)

Prefeito Municipal

# COMUNICADO

## ATENÇÃO!

**ANTES DE COMPRAR UM LOTE OU TERRENO, CONSULTE A PREFEITURA DE ITUPEVA.**

**LOTEAMENTOS IRREGULARES OU CLANDESTINOS NÃO SERÃO TOLERADOS PELO EXECUTIVO.**

**ENTRE EM CONTATO PELO TELEFONE (11) 4591-8142 E INFORME-SE!**

Prefeitura de  
**ITUPEVA**



## Início inscrições EJA/2020

Educação de Jovens e Adultos

**ONDE FAZER A INSCRIÇÃO:**  
EMEF Victória Cômodo Raymundo Fernandes  
(Av. Emilio Chechinato, 95 - Centro)

**PERÍODO:**  
até 10 de fevereiro de 2020,  
das 8h30 às 20h30

**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS:**  
Cópias do RG, CPF e comprovante de endereço

Prefeitura de  
**ITUPEVA**



## REPAROS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

A contratada  
visualiza as  
ocorrências  
abertas no  
sistema

Cronograma  
de ação

01

LIGA NO 156

02

Encaminha  
para a secretaria

03

04

Execução

05



Prefeitura  
de Itupeva  
Estado de São Paulo



**MUNICÍPIO  
DE  
ITUPEVA**  
ESTADO DE SÃO PAULO

**SECRETARIA MUNICIPAL  
DE  
FAZENDA**

**SECRETARIA DE FAZENDA**

**CONVOCAÇÃO**

**AUDIÊNCIA PÚBLICA**

**Em 19 de fevereiro de 2020 às 19:00 horas.**

A Secretaria Municipal de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento ao artigo 48, § único, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), convida a população em geral, as sociedades de bairro, demais organizações não governamentais, clubes de serviços, entidades religiosas e quaisquer outros segmentos representativos da população, para participarem da Audiência Pública referente apresentação da prestação de contas “Metas Fiscais” referente ao 3º quadrimestre de 2019

A Audiência Pública será realizada no dia 19/02/2020, as 19:00 horas no Plenário da Câmara Municipal de Itupeva/SP.

  
**ALEXANDRE ALUIZIO MARCHI**  
**SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**

15 de Março  
2020

às 8h



**1º FESTIVAL  
KIDS  
DE ATLETISMO**

# PARQUE DA CIDADE

INSCRIÇÕES : 03/02/2020 A 04/03/20

## PROVAS

PROVA	CATEGORIAS
CORRIDA 75m	A,B,C,D,E,F
CORRIDA 200m	B,C,E,F
CORRIDA 800m	C,F
SALTO EM DISTÂNCIA	A,B,C,D,E,F

**OBRIGATÓRIA A  
APRESENTAÇÃO  
DE ATESTADO  
MÉDICO E  
AUTORIZAÇÃO  
DOS PAIS OU  
RESPONSÁVEIS.**



## CATEGORIAS

CATEGORIA	SEXO/ FAIXA ETÁRIA
A	M9/M10 (MASCULINO 9/10 ANOS)
B	M11/M12 (MASCULINO 11/12 ANOS)
C	M13/M14 (MASCULINO 13/14 ANOS)
D	F9/F10 (FEMININO 9/10 ANOS)
E	F11/F12 (FEMININO 11/12 ANOS)
F	F13/F14 (FEMININO 13/14 ANOS)

MAIS INFORMAÇÕES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER  
FONE (11) 4591-1214

Prefeitura de  
**ITUPEVA**

